

ASSESSORIA PARLAMENTAR

04/2020

Campo Mourão – Pr, 31 de Julho de 2020.

O Vereador abaixo signatário apresenta a seguinte **SÚMULA DE PROJETO DE LEI**:

01 – “Enviar ao Poder Executivo **PROJETO DE LEI** que revoga a lei que nomeou a Unidade Básica de Saúde 24 Horas Dr. Carlos Boenig, localizada na Rua João Vecchi nº 600 – Lar Paraná

Atenciosamente

EDILSON MARTINS
Vereador CIDADANIA

Ao

Excelentíssimo Senhor

OLIVINO CUSTÓDIO

Presidente do Poder Legislativo de Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 123 / 2020

Campo Mourão, 03 / 8 / 20 Horas 08:05

marcelo
PROTOCOLISTA

Poder Legislativo de Campo Mourão
Processo nº 1128 / 2020

Código Verificador : 4ZYL

Requerente: EDILSON VEDOVATTI MARTINS

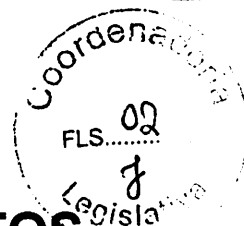
Data / Hora: 14/08/2020 07:32

Assunto: Processo Legislativo

Subassunto: Súmula



0000000000000012681



A COORDENADORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA

SÚMULA Nº 129 /2020

REQUERIMENTO Nº /2020

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

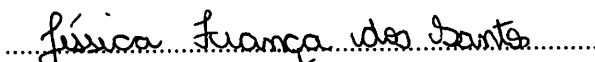
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....2018 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 180 (cento e oitenta dias) (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 13 de Agosto de 2020.


Jéssica França dos Santos
Coordenadoria de Assuntos Legislativos



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO
CERTIFICA:**

Proposição: Súmula nº 129/2020 – Edilson Martins

PROJETO DE LEI: ENVIAR AO PODER EXECUTIVO PROJETO DE LEI QUE REVOGA A LEI QUE NOMEOU A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS DR. CARLOS BOENIG, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VECCHI Nº 600 – LAR PARANÁ.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

(X) Sim (Legislação em anexo)

Lei 2554/2010 – Denomina “Doutor Carlos Boenig” o prédio da Unidade de Saúde 24 Horas.

Resolução 11/2013 - Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NENHUM ÓBICE QUANTO A TRAMITAÇÃO.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado “integralmente” em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() Já transformado “parcialmente” em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica.

() A proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 17 de agosto de 2020.



Assinado digitalmente por:
JULIANA GÓDOI DEL CANALE
Chefe - DCLAH
061.394.649-94
17/08/2020 08:25:04

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil

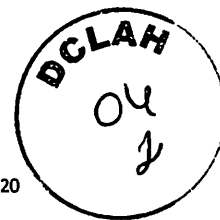
Este documento é uma cópia digitalizada e não possui validade jurídica.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO
MUNICÍPIO N. 1358/2010

DE 12/03/2010

LEI N. 2554
De 11 de março de 2010

Denomina "**Doutor Carlos Boenig**" o prédio da Unidade de Saúde 24 Horas.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica denominado "**Doutor Carlos Boenig**", o prédio da Unidade de Saúde 24 horas, localizado na quadra 83 do Jardim Lar Paraná, entre as Ruas João Vecchi e Dom Jaime Luiz Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 11 de março de 2010

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

José Carlos Severino
Procurador-Geral





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



RESOLUÇÃO N. 11/2013
De 03 de junho de 2013.

Institui normas para Registro de Súmulas visando a apresentação de proposições do Poder Legislativo de Campo Mourão - Estado do Paraná.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador PEDRO ROGÉRIO LOURENÇO NESPOLO, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Será efetuado pelo Departamento de Assuntos Legislativos da Câmara Municipal, o Registro de Súmulas, visando a posterior apresentação de proposições legislativas.

§ 1º. O pedido de Registro de Súmula será feito mediante ofício, dirigido ao Presidente da Casa.

§ 2º. Cada ofício conterá apenas um objeto com uma ação descrita, sendo indeferido pela Presidência da Casa em caso contrário.

§ 3º. O objeto da Súmula será claro e específico, indicando de forma expressa a espécie de proposição que será utilizada para exteriorizar sua vontade legislativa, devendo ainda, quando se tratar de obra ou serviço público, determinar a localidade ou bairro a qual se dirige.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para a apresentação da proposição.

§ 1º. O prazo de que trata o "caput" deste artigo, inicia-se na data em que a Assessoria Parlamentar tiver ciência do parecer da Diretoria Jurídica desta Casa de Leis, quanto ao deferimento ou não da respectiva Súmula.

§ 2º. Após o decurso do prazo de 90 (noventa) dias, sem que o autor da Súmula tenha tomado as providências cabíveis para a apresentação, quaisquer dos membros da Casa poderá fazê-lo.

Art. 3º. O Vereador que não conseguir finalizar a proposição para protocolo no prazo de 90 (noventa) dias, requererá à Mesa a prorrogação do prazo por até 60 (sessenta) dias, mediante comprovação do andamento das pesquisas e diligências que objetivem a elaboração legislativa.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
CX. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Parágrafo único. O requerimento de prorrogação de registro das súmulas será apresentado por escrito dentro do prazo de validade do registro, devendo conter relatório detalhado, bem como, cópia de todas as pesquisas e diligências e de outros documentos que servirem a sua fundamentação.

Art. 4º. Da decisão da Mesa que deferir ou que indeferir a prorrogação caberá recurso nos mesmos termos e prazos do artigo 293 do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Art. 5º. Se decorrer o prazo do registro da Súmula sem protocolo da prorrogação e/ou for indeferido pela Mesa o pedido de prorrogação, é vedado ao mesmo Vereador registrá-la novamente, ou outra com conteúdo semelhante.

Parágrafo único. A vedação dura até o término da Sessão Legislativa em que tenha ocorrido o final do prazo de registro ou prorrogação.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Resoluções n. 03 de 07 de maio de 1997 e n. 19, de 26 de outubro de 2011.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 03 de junho de 2013.

Pedro Rogério Lourenço Nespolo
Presidente

Vilma Terezinha de Souza Pinto
1ª Secretária





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL/DIJUR.

- 1- Registro ciência a Súmula nº 129/2020 de autoria do Vereador Edilson Martins - PROJETO DE LEI: REVOGA A LEI QUE NOMEOU A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE 24 HORAS Dr. CARLOS BOENIG, LOCALIZADA NA RUA JOÃO VECCHI Nº 600 - LAR PARANÁ.
- 2- Encaminhe a DIJUR para Análise e Parecer Jurídico.


OLIVINO CUSTÓDIO
Presidente

Campo Mourão, 18 de Agosto de 2020.



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-228
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



DIRETORIA JURÍDICA

DE: DIRETORIA JURÍDICA
PARA: PRESIDÊNCIA

PARECER Nº. 542/2020

Ref.: SÚMULA Nº 129/2020

ORIGEM: VEREADOR EDILSON VEDOVATTI MARTINS

Excelentíssimo Senhor Presidente

Atendendo a Vossa Determinação e considerando a competência atribuída a este órgão pela Lei nº 3.809/2017, e, art. 31 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe aduzir o que segue:



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



I - DO RELATÓRIO

O Ilustre Vereador Edilson Vedovatti Martins, apresenta **Súmula**, protocolizada sob o nº 129/2020 - Processo Digital nº 1128/2020 - que registra Projeto de Lei: “Enviar ao Poder Executivo Projeto de Lei que revoga a lei que nomeou a Unidade Básica de Saúde 24 horas Dr. Carlos Boenig, localizada na Rua João Vecchi nº 600 – Lar Paraná.

A Súmula em epígrafe foi protocolizada no dia 03 de agosto de 2020.

A Coordenadoria de Assuntos Legislativos certificou, em 13 de agosto de 2020, a inexistência de matéria registrada por outro Vereador, bem como a inexistência de óbice quanto às prejudicialidades e quanto aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição.

O Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico certificou, em 17 de agosto de 2020, a existência de legislação municipal disponível sobre a matéria: Lei 2554/2010 e Resolução 11/2013.

Em 18 de agosto do corrente exercício, a Súmula em comento foi encaminhada a esta Diretoria Jurídica.

É a síntese do essencial.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



II - DO MÉRITO

A Súmula requer o registro de **Projeto de Lei**, com o escopo de revogar a lei que nomeou a Unidade Básica de Saúde 24 horas Dr. Carlos Boenig, localizada na Rua João Vecchi nº 600 – Lar Paraná.

Todavia a Lei Municipal 2815 de 17 de novembro de 2011, que trata da denominação e a alteração da denominação de vias, logradouros e próprios municipais e matérias correlatas, não prevê a hipótese de revogação de nomenclatura de próprios, como no caso em relevo, que se pretende revogar a lei que nomeou a Unidade Básica de Saúde 24 horas Dr. Carlos Boenig, localizada na Rua João Vecchi nº 600 – Lar Paraná, o que constitui óbice à apresentação da presente Súmula.

III - DA CONCLUSÃO

EX POSITIS, nos termos da fundamentação acima destacada, esta Diretoria Jurídica se manifesta **contrária** à apresentação da presente Súmula 129/2020.

É o parecer, *sub censura*.

Campo Mourão, 19 de agosto de 2020.

SIDNEY KENDY
MATSUGUMA

Assinado de forma digital por
SIDNEY KENDY MATSUGUMA
Dados: 2020.08.19 12:21:20
-03'00'

Sidney Kendy Matsuguma
Procurador Jurídico
OAB/PR 56.500



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
Cx. Postal 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR



Da: Presidência

Para: Coordenadoria de Assuntos Legislativos – CAL

1 - Registro ciência ao Parecer nº. 542/2020 em que a Diretoria Jurídica manifesta se contrária à apresentação da Súmula nº 129/2020 de autoria do vereador Edilson Vedovatti Martins - Processo Digital nº 1128/2020 - que registra Projeto de Lei: "Enviar ao Poder Executivo Projeto de Lei que revoga a lei que nomeou a Unidade Básica de Saúde 24 horas Dr. Carlos Boenig", localizada na Rua João Vecchi nº 600 - Lar Paraná.

2 - Solicito que adotem as providências cabíveis a esta Coordenadoria.


Olivino Custódio
Presidente

Campo Mourão, 21 Agosto de 2020.